



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PORTARIA N°.464/2025, 17 de março de 2025.**

**“NOMEIA A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e DECRETO MUNICIPAL n°. 488/2021 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.”**

**EDVAN LOPES** - Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal n° 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal n° 488/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2° da Lei Federal n° 13.019/2014 e artigo 66, do Decreto Municipal n° 488/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1°.** Ficam nomeados com membros da “COMISSÃO DE SELEÇÃO” para processar e julgar propostas referentes ao procedimento de dispensa e inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

**Presidente :**

**CLEBER DE OLIVEIRA MELO - Matrícula n°. 863**

**Membros:**

1. **FLÁVIA NASCIMENTO SILVA E SILVEIRA – Matrícula n°.931**
2. **JEANNE DIAS REIS CARVALHO – Matrícula n°.2448**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**MEMBROS SUPLENTE:**

1. KAREN APARECIDA DA FONSECA – **Matrícula nº.2253**
2. DANILO HENRIQUE DE FARIA – **Matrícula nº. 2378**

**Art.2º** - A comissão ora constituída desempenhará suas atividades nos processos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade geridos pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão dos processos com celeridade.

**Art.3º** - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art.4º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 17 de março de 2025.

Edvan Lopes  
Prefeito Municipal